



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 02

Processo nº 23067.043533/2025-73

Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-UFC 2025-2026 Instrumento de Seleção dos Bolsistas para indicação na Plataforma Ícaro Moreira

A Coordenação do projeto, Giannini Italino Alves Vieira, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do EDITAL Nº 2/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / PIBIC, do projeto MODELO DE GRAFOS PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS NA ANÁLISE DE ESTABILIDADE E APLICAÇÕES, torna pública a seleção de 1 vaga para bolsista remunerado com bolsa de R\$ 700,00, para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos do Campus da UFC em Crateús.

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Conflitos estratégicos são recorrentes em diversos contextos organizacionais, demandando métodos eficazes para sua análise e resolução com o menor custo possível. Dentre os modelos matemáticos aplicados ao estudo desses conflitos, destaca-se o Modelo de Grafos para Resolução de Conflitos (GMCR), amplamente utilizado por sua adaptabilidade na investigação e proposição de soluções em diferentes campos do saber. Este projeto de pesquisa tem como objetivo oferecer contribuições teóricas e práticas dentro do escopo do GMCR. Em particular, busca-se expandir os conceitos de estabilidade utilizados na análise do modelo, com o intuito de representar de forma mais fiel os comportamentos estratégicos dos tomadores de decisão em cenários de conflito. Adicionalmente, os avanços teóricos obtidos serão aplicados a casos concretos, com o propósito de aprofundar a compreensão desses conflitos e evidenciar, na prática, a utilidade das contribuições propostas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Sob a supervisão do Coordenador do Projeto, o bolsistas deverá se envolver nas seguintes atividades:

- Estudo detalhado sobre o GMCR e suas principais componentes.
- Estudo sobre conceitos de estabilidade Berge.
- Estudo sobre conceitos de estabilidade na análise de coalizão.
- Extensão dos conceitos de estabilidade de Berge para a análise de coalizão.
- Estudo sobre os conceitos SSEQ e Berge e suas representações matriciais.
- Desenvolvimento de um Software de Apoio à tomada de decisão.
- Preparar resumo e apresentar nos Encontros Universitários da UFC.
- Escrita dos resultados obtidos, objetivando a apresentação em eventos, congressos e periódicos da área.
- Escrita do relatório final.

3. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

O candidato à bolsa PIBIC deverá cumprir os requisitos seguintes:

- i em qualquer modalidade de bolsa, ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq: [hps://laes.cnpq.br/](https://laes.cnpq.br/);
- ii constar, no histórico escolar, o máximo de 2 reprovações nos 3 semestres que antecedem a indicação;
- iii o candidato à bolsa FUNCAP deve comprovar, no histórico escolar, o rendimento acadêmico (IRA individual) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.0000 (histórico escolar da UFC);
- iv considerar-se-á inelegível o candidato que estiver repetindo a atividade curricular: Trabalho de Conclusão de Curso;
- v comprometer-se a ter disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa; e
- vi no período de vigência da bolsa, o candidato à bolsa remunerada (CNPq, FUNCAP ou UFC) não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa remunerada ou cumprimento de estágio remunerado.

4. COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

- i Se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês no qual foi indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa;
- ii participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação Científica da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência, sem a devida justificativa comprovada e aceita, o impedirá de ser beneficiado futuramente em qualquer outro programa de bolsas da UFC ou das agências participantes deste edital;
- iii fazer referência à condição de bolsista PIBIC, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo discriminar a agência de fomento da bolsa;
- iv devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;
- v apresentar os resultados da pesquisa no relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;
- vi executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, que servirá de base para a avaliação de desempenho;
- vii assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso e a declaração de não acúmulo de atividades com qualquer outro programa de bolsas, seja da UFC ou de agências externas;
- viii o candidato contemplado com bolsa PIBIC voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades; e
- ix o candidato contemplado com bolsa PIBIC remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro programa de bolsa da UFC, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades.

5. DA BOLSA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O valor mensal, individual, será de R \$700,00 (setecentos reais);

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para participar do processo seletivo, o interessado deve se inscrever e enviar a documentação solicitada no [Link](https://forms.gle/vZEp7PbGu9A1CfYRA) (<https://forms.gle/vZEp7PbGu9A1CfYRA>) até às 12h de 13 de agosto de 2025.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção será realizada em 2 (duas) fases: documental e entrevista;

7.2. Fase 1 – Análise documental (de caráter eliminatório e classificatório): Nesta etapa, será atribuída uma nota individual (Nota 1) a cada candidata/o, com base na análise do histórico enviado no ato da inscrição. Essa nota corresponderá a uma média ponderada entre as notas obtidas nas disciplinas de Álgebra Linear e Probabilidade e Estatística, conforme os seguintes pesos:

- Álgebra Linear: peso 0.3
- Probabilidade e Estatística: peso 0.7

7.3. Fase 2 - Entrevista (de caráter eliminatório e classificatório): Consistirá na realização de entrevista com os (as) candidatos/as classificados/as, dentro do limite estabelecido em 7.6. Nessa fase serão considerados diversos fatores, como o grau de interesse em participar do projeto, desenvoltura pessoal, conhecimento sobre a temática do projeto, entre outros. Essa fase corresponderá a Nota 2, entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.4. A nota final do(a) candidato/a será a média aritmética simples de: Nota 1 e Nota 2.

7.6. Serão convocados para realização da Fase 2 (entrevista) no máximo 5 (cinco) candidatos (as) ranqueados pela maior Nota 1;

7.7 Estarão aprovados os que obtiverem nota final superior a 8,0 (oito), os quais serão ranqueados pela maior nota para indicação de bolsa remunerada (primeiro lugar).

7.8 Os demais candidatos ficarão em lista de aprovados e poderão ser convocados caso haja desistência dos indicados a bolsa a qualquer momento do período do projeto.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	Até 12h de 13.08.2025
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Fase	Até 17h de 13.08.2025
Realização da 2ª Fase	14.08.2025
Divulgação dos candidatos aprovados na 2ª Etapa	Até 12h de 14.08.2025
Divulgação dos candidatos selecionados	Até 12h de 14.08.2025
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionado	Até 12h de 15.08.2025

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O EDITAL Nº 2/2025, disponível no endereço <https://pibic.ufc.br/>, relativo à chamada de PIBIC 2025/2026.

9.2. Os candidatos selecionados deverão enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

1. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;
2. Cópia do CPF;
3. Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;

4. Histórico escolar;

5. Termo de Compromisso, disponível no endereço: <https://pibic.ufc.br/index.php/formularios>;

6. Comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta, apenas para bolsa remunerada;

Crateús, 06 de agosto de 2025.

Giannini Italino Alves Vieira
COORDENADOR DO PROJETO

SANDRO VAGNER DE LIMA
Diretor do Campus da UFC em Crateús



Documento assinado eletronicamente por **GIANNINI ITALINO ALVES VIEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 06/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Diretor de Unidade**, em 06/08/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5795607** e o código CRC **95644DC9**.